

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1466

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.206 de 17/03/06.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro não comprometidos no exercício anterior, no valor de R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), e por excesso de arrecadação de programas assistenciais no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) não previstos na Lei Orçamentária de 2006, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
03- Depto. Administração e Planejamento		
02- Divisão de Pessoal		
04- Administração		
122- Administração Geral		
0003- Administração e Gestão Municipal		
2007- Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.3.90.14.00.00- Diárias – Pessoal Civil	3000	R\$ 3.000,00
06- Departamento de Educação e Cultura		
02- Divisão Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12- Educação		
361- Ensino Fundamental		
0006- Adm. e Gestão Pública da Educação e Cultura		
2020- Manut. Ensino Fundamental- Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00- Outros Serv. Terceiros – P. Física	3107	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	3107	R\$ 10.000,00
09- Departamento de Assistência Social		
01- Divisão de Assistência Social		
08- Assistência Social		
244- Assistência Comunitária		
0022- Adm. e Gestão da Assistência Social		



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Manoel, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

2041 - Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.48.00.00- Outros Aux. Financ. a Pessoa Física	1746	R\$ 250,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	3745	R\$ 270,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	3745	R\$ 3.210,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados parte dos recursos vinculados oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior no valor de R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) e por excesso de arrecadação de recursos oriundos de programas assistenciais no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), não previstos na Lei Orçamentária de 2006, conforme previsto nos incisos I e II do §1º da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64 a seguir:

Superávit Financeiro		R\$ 21.480,00
Receita Peti - Bolsa Rural	Fonte: 1746	R\$ 250,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e seis.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
20 / 03 / 2006
J. Ghettino